



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2014-PPGI**

Estabelece as normas e diretrizes para a representação discente no colegiado de curso do PPGI.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática do Câmpus Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2014, considerando a sua necessidade de estabelecer as normas e procedimentos para a representação discente no colegiado de curso do PPGI, resolve:

Art. 1º – A representação discente será exercida por um aluno regularmente matriculado no curso, com seu respectivo suplente.

Art. 2º – Cabe aos alunos elegerem o seu representante.

Art. 3º – Poderão participar do processo de escolha, os discentes regularmente matriculados.

Art. 4º – O mandato para o representante discente eleito para o Colegiado de Curso terá duração de 1 (um) ano, podendo haver recondução.

Art. 5º – Caberá à Coordenação de Curso sugerir 3 (três) nomes de servidores para compor a comissão interna que definirá o processo, solicitando ao Diretor Geral do Câmpus que emita a portaria para esse fim.

Cornélio Procópio, 20 de maio de 2014

Carlos Nascimento Silla Junior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Informática

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Câmpus Cornélio Procópio